

**Despacho n.º 8981/2016**

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino a exoneração da chefe do meu Gabinete, Ana Sofia Pereira da Silveira, a seu pedido, e com efeitos a 22 de junho de 2016, funções para que foi designada pelo Despacho n.º 26/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 4 de janeiro de 2016.

3 de julho de 2016. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*.

209712202

## AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

**Gabinete do Ministro****Despacho normativo n.º 5/2016**

O Despacho normativo n.º 14/2014, de 29 de outubro e o Despacho normativo n.º 2/2015, de 20 de janeiro, ambos na atual redação, estabelecem as normas complementares de execução dos regimes de apoio associados, respetivamente, «animais» e «superfícies», apresentados por Portugal e aprovados pela Decisão de Execução da Comissão C (2015) 2806 final, de 4 de maio de 2015.

Face às alterações introduzidas ao Regulamento Delegado (UE) n.º 639/2014, da Comissão, de 11 de março, através do Regulamento Delegado (UE) n.º 2016/141, da Comissão, de 30 de novembro de 2015, nos termos do qual se tornou admissível a transferência de fundos entre regimes de apoio, procedeu-se à alteração dos referidos despachos normativos, que passaram a consagrar tal possibilidade, a título excepcional, para o ano de 2016, ainda que parcialmente limitada.

Tendo sido entretanto apuradas, em concreto, as disponibilidades financeiras e insuficiências orçamentais dos referidos regimes de apoio e com vista a fazer face às atuais dificuldades enfrentadas pelo setor do leite, importa otimizar a utilização da transferência de fundos entre regimes de apoio, suprimindo o limite máximo anteriormente estabelecido.

Assim, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 53.º-A do Regulamento Delegado (UE) n.º 639/2014, da Comissão, de 11 de março, alterado pelo Regulamento Delegado (UE) n.º 2016/141, da Comissão, de 30 de novembro de 2015, determino o seguinte:

**Artigo 1.º****Objeto**

1 — O presente despacho normativo procede à terceira alteração ao despacho normativo n.º 14/2014, de 29 de outubro, alterado pelos Despachos normativos n.ºs 4/2015, de 27 de janeiro, e 1-A/2016, de 11 de fevereiro, que estabelecem as normas complementares de execução dos regimes de apoio associados «animais».

2 — O presente despacho normativo procede à segunda alteração ao despacho normativo n.º 2/2015, de 20 de janeiro, alterado pelo Despachos normativos n.º 1-A/2016, de 11 de fevereiro, que estabelece as normas complementares de execução dos regimes de apoio associados «superfícies».

**Artigo 2.º****Alteração ao Despacho normativo n.º 14/2014, de 29 de outubro**

O artigo 15.º do Despacho normativo n.º 14/2014, de 29 de outubro, alterado pelos Despachos normativos n.ºs 4/2015, de 27 de janeiro, e 1-A/2016, de 11 de fevereiro, passa a ter a seguinte redação:

## «Artigo 15.º

[...]

1 — [...].

2 — [...].

3 — [...].

4 — [...].

5 — Para o ano de 2016, em aplicação do n.º 6 do artigo 53.º-A do Regulamento Delegado (UE) n.º 639/2014, da Comissão, de 11 de março, alterado pelo Regulamento Delegado (UE) 2016/141, da Comissão, de 30 de novembro de 2015, os montantes financeiros não utilizados relativos aos apoios referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º, são transferidos para o apoio identificado na alínea c) do mesmo artigo.»

**Artigo 3.º****Alteração ao Despacho normativo n.º 2/2015, de 20 de janeiro**

O artigo 12.º do Despacho normativo n.º 2/2015, de 20 de janeiro, alterado pelo Despacho normativo n.º 1-A/2016, de 11 de fevereiro, passa a ter a seguinte redação:

## «Artigo 12.º

[...]

1 — [...].

2 — [...].

3 — [...].

4 — Para o ano de 2016, em aplicação do n.º 6 do artigo 53.º-A do Regulamento Delegado (UE) n.º 639/2014, da Comissão, de 11 de março, alterado pelo Regulamento Delegado (UE) 2016/141, da Comissão, de 30 de novembro de 2015, os montantes financeiros não utilizados são transferidos para o apoio referido na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Despacho normativo n.º 14/2014, de 29 de outubro.»

**Artigo 4.º****Entrada em vigor e produção de efeitos**

O presente despacho normativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos à data de entrada em vigor do Despacho normativo n.º 1-A/2016, de 11 de fevereiro.

6 de julho de 2016. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

209717599

**Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.****Aviso n.º 8750/2016**

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública, após homologação, a Lista Unitária de Ordenação Final, relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., aberto por Aviso n.º 3472/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 15 de março.

**Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados**

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Paulo Jorge Lopes dos Santos . . . . .	14,38 valores
2.º	Rosa Maria Pereira Martins . . . . .	14,25 valores
3.º	Maria Alice dos Santos Rocha . . . . .	12,15 valores
4.º	Anastácio José Martins Lopes . . . . .	12,10 valores
5.º	Ana Sofia Mealha Afonso Cortes . . . . .	10,55 valores

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., de 01 de julho de 2016, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., e disponibilizada na página eletrónica em <http://www.ivv.min-agricultura.pt>, tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

209709522